



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 565

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Retificação de Ato Oficial	1
Secretaria Municipal da Administração	1
Atos de Pessoal	1
Aposentadoria	1
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Secretaria Municipal da Educação	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	4
Outros Atos	4

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Retificação de Ato Oficial

Retificação do Decreto nº. 10 181 de 16 de janeiro de 2018,

publicado dia 19 de janeiro de 2018 em edição extra..

Onde se lê:

DECRETO, 10181 de 12 de janeiro de 2018;

Leia-se:

DECRETO, 10181 de 16 de janeiro de 2018.

Secretaria Municipal da Administração

Atos de Pessoal

Aposentadoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES APOSENTADOS

Nº 01/2018

A Secretaria Municipal da Administração notifica os servidores públicos municipais inativos, pensionistas e com complemento ou não de aposentadoria e pensão, bem como aposentados por invalidez, abaixo relacionados, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO para regularização de seu cadastramento junto à Divisão de Folha de Pagamento, sito à Rua Pará, 3227, Centro.

MATRICULA	SERVIDOR
3964	Alzira Garbelini Cagliari
3697	Ana Soares Bafoni

4090	Cirila de Oliveira Elias
272	Claudener Pedro
2402	Elena Maria Giancesi Seller
35	Elena Sanches Scandiusi
2372	Gislene Casagrande
63053	Maria dos Reis Campanha Alves
62960	Maria Helena Batistela Estevez
15334	Modesto Soares da Costa Filho
5525	Renata Andrea Pantano Lisboa
86	Rita Verssuti Ciprino

Votuporanga, 22 de Janeiro de 2018.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ÓPINUS PROGRAMAS E PROJETOS LTDA - EPP.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 02 meses, contados a partir do dia 25/01/2018, ou seja, até o dia 25/03/2018, mantendo o valor mensal de R\$ 36.355,00, perfazendo o valor global de R\$ 72.710,00.

Pregão Presencial nº 102/2013 - Processo nº 143/2013.
Assinatura: 22 de janeiro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 22/01/2018.

SESAU - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2017 - PROCESSO Nº 291/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço no desenvolvimento de atividades sócio desportivas no Programa ACADEMIA DA SAÚDE, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: GOMES & CAPARROZ LTDA - ME o objeto desta licitação, com o valor global desta licitação de R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 18/01/2018.

SEC TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Presencial Nº 332/2017 - Processo nº 407/2017, para Aquisição de cones de sinalização para uso dos Agentes de Trânsito e da equipe de sinalização de solo, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 15/01/2018.

SEC CIDADE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 002/2018 - Processo nº 003/2018, referente Locação dos imóveis localizados na Rua Pe Izidoro Cordeiro Paranhos, s/nº, Vila América, nesta cidade de Votuporanga, Cadastro NO.11.15.08, lotes 08A e 08B, onde está instalado parte do Tiro de Guerra de Votuporanga, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 18/01/2018.

SEC DIREITOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadora: SIDNEY ALMEIDA.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 26/01/2018, ou seja, até o dia 26/01/2019, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$1.100,00, totalizando o valor global de R\$ 13.200,00.

Dispensa de Licitação: nº 003/2017 - Processo nº 006/2017. Assinatura: 22 de janeiro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 22/01/2018.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.



Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 meses a partir do dia 13/02/2018, ou seja, até o dia 13/04/2018.

Concorrência nº 003/1991 - Processo nº 111/1991.
Assinatura: 22 de janeiro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 22/01/2018.

SEC CULTURA E TURISMO - AVISO DE 3ª REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 128/2017

Objeto: Permissão de uso à título precário das instalações da Cafeteria no Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”. Tipo maior oferta.

Recebimento dos Envelopes: até às 13h30 do dia 23 de fevereiro de 2018.

Fornecimento do Edital: Paço Municipal, Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, 09h00 às 15h00.

Informações: Fone (17) 3405-9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405-9711, 09h00 às 15h00, site www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 22/01/2018.

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Resolução SEEDU Nº. 001, de 19 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das escolas da rede

municipal de ensino de Votuporanga”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo; a necessidade de estabelecer para o conjunto de escolas de

Educação Infantil e Ensino Fundamental, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar; a autonomia da escola em organizar seu calendário escolar, assegurando o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela L.D.B.E.N nº. 9394/96; a conveniência de se adotar um calendário mais compatível com os dos demais sistemas de ensino; as incumbências estabelecidas para os estabelecimentos de ensino no artigo 12 da L.D.B.E.N nº 9394/96; as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13 da L.D.B.E.N nº 9394/96; e a oportunidade de se oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condições de melhor planejamento de suas atividades.

Resolve:

Artigo 1º - As escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II e) deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e noturno (EJA – Educação de Jovens e Adultos), respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral, enquanto que as escolas municipais de Educação Infantil (creche - período integral) deverão organizar o calendário com o mínimo de 215 (duzentos e quinze) dias de efetivo trabalho.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2018, as unidades escolares do sistema municipal de ensino deverão observar:

I – Início do ano letivo: Ensino Fundamental, Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II) e EJA: 29 de janeiro;

II – Encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre do Ensino Fundamental, Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II), e EJA: 28 de junho;

III – Início do 2º semestre: Ensino Fundamental, Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II) e EJA: 24 de julho;

IV – Término do ano letivo: 19 de dezembro;

V - Na Educação Infantil (creche- período integral), o início do ano letivo: 23 de janeiro e encerramento do 1º semestre: 29 de junho;

VI – Na Educação Infantil (creche- período integral), o início do 2º semestre: 18 de julho; término do ano letivo: 28 de dezembro;

Artigo 3º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que, com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos de forma a assegurar efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades não



programadas no calendário escolar, em detrimento das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º As atividades dos feriados letivos, festivais e projetos, deverão ser programadas no planejamento escolar de janeiro e devidamente inseridas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Artigo 4º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e educadores infantis, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretária Municipal da Educação para a devida homologação até o dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único - As alterações do calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por qualquer motivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação para homologação.

Artigo 5º - O calendário escolar a ser elaborado para o ano letivo de 2018 das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II) e EJA, deverá contemplar além dos itens previsto no artigo 1º desta resolução:

I – férias docentes nos períodos de 02 a 16 de janeiro e de 02 a 16 de julho;

II - recesso escolar dos docentes:

a) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, de 17 a 23 de janeiro;

b) em seguida ao período de férias no dia 17 de julho;

c) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, de 21 a 28 de dezembro;

Artigo 6º - O calendário escolar a ser elaborado para o ano letivo de 2018 das escolas municipais da Educação Infantil (creche- período integral), deverá contemplar além dos itens previstos no artigo 1º desta resolução:

I – férias dos profissionais da educação nos períodos de 02 a 16 de janeiro e de 02 a 16 de julho;

II - recesso escolar do educador infantil:

a) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, 17 de janeiro;

Artigo 7º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2018, a escola deverá observar:

§ 1º Para o Ensino Fundamental, Educação Infantil

(Maternal II, Pré-Escola I e II) e EJA:

I - Realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 24 a 26 de janeiro, 14 de fevereiro, 18 a 23 de julho;

b) Reuniões do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres, e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades (esta após 18 horas, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre);

c) Reuniões do Conselho de Classe: 04 de maio, 29 de junho, 05 de outubro e 20 de dezembro, conforme Decreto 9477, de 09 de maio de 2016, em seu artigo 47, § 3º. As reuniões serão realizadas com duração mínima de 03 horas e início às 8h;

§ 2º Para a Educação Infantil (Creche – período integral):

I - realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 18 a 22 de janeiro, 14 de fevereiro e 17 de julho.

b) Reuniões do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e Reuniões de Pais/Responsáveis para apresentação de atividades (esta após 18 horas, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre);

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dra. Encarnação Manzano

RG. Nº 4.290.940

Secretária Municipal da Educação

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Outros Atos

Outros Atos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000, a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga estará realizando Audiência Pública para discussão de Alteração do PPA – Plano Plurianual - Lei nº. 6089, de 06 de dezembro de 2017,



Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº. 6090, de 06 de dezembro de 2017 e Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.1.480.000,00 e Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.770.000,00 na Saev Ambiental “Centro Administrativo Engenheiro Ambrósio Riva Neto”, no dia 25 de janeiro (quinta-feira) de 2018, às 08:00 horas.

Votuporanga, 22 de janeiro de 2018.

WALDECY ANTONIO BORTOLOTTI

Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br